



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### **LEI COMPLEMENTAR ..... Nº1120/2025.**

#### **“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇOS DE SAÚDE”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

**ARTIGO 1º)** – Fica criada uma função gratificada de “Coordenador da Atenção Básica e Serviços de Saúde”, concetível a servidor ocupante do cargo efetivo junto ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista.

**§1º** A gratificação de que trata esta lei será de 1/3 da referência constante no grupo XIII, grau “A” da tabela de referência salarial do município de Campos Novos Paulista.

**§2º** São atribuições do servidor que exercer a função gratificada de “Coordenador da Atenção Básica e Serviços de Saúde”:

**I** – Planejar, organizar e supervisionar os serviços de atenção básica (ESF) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo o funcionamento, a gestão de equipes e a qualidade do atendimento à população;

**II** – Coordenar programas e estratégias de saúde como vacinação, saúde materno-infantil, hipertensão, diabetes, saúde bucal, saúde mental e outros temas prioritários definidos pelos protocolos do SUS;

**III** – Monitorar e avaliar indicadores, metas, resultados e o acesso da população aos serviços, propondo ajustes e melhorias contínuas para alcançar os objetivos estabelecidos pelo município e pelas normas do Ministério da Saúde;

**IV** – Promover e coordenar capacitações, treinamentos e educação continuada de equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, ACS, dentistas e outros), fomentando a integração, a interdisciplinaridade e a eficiência do processo de trabalho;

**V** – Implantar, monitorar e aprimorar protocolos, rotinas, fluxos e normas técnicas para padronizar e qualificar as ações nas unidades e equipes;

**VI** – Gerenciar e organizar recursos humanos e materiais para garantir o funcionamento eficiente das unidades de saúde, distribuindo tarefas e promovendo treinamentos;



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**VII** – Mediar conflitos e resolver problemas entre equipes, para manter um ambiente de trabalho harmonioso. Monitorar o desempenho das equipes e garantir a qualidade do atendimento à população;

**VIII** – Participar de processos de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das ações das equipes de saúde, articulando as demandas da comunidade e dos órgãos de gestão.

**IX** – Fortalecer a integração com a Diretoria de Saúde e outros setores, garantindo a aplicação das políticas do SUS e o alinhamento às diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

**X** – Supervisionar a alimentação adequada dos sistemas de informação, garantir a transparência dos dados e estimular o seu uso para planejamento e tomada de decisão;

**XI** – Realizar outros serviços correlatos ou a pedido do Diretor Municipal de Saúde.

**§3º** O exercício da função gratificada será realizado sem prejuízo das demais funções próprias do servidor nomeado.

**ARTIGO 2º)** – Sobre a gratificação de que trata esta lei incidirá todos os descontos legais e fiscais conforme previsão em legislação pertinente.

**ARTIGO 3º)** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 22 de outubro de 2025.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel  
RG: 277.2645-6  
Controle Interno